



Nossa cidade em um novo caminho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETO Nº 48/2022

**“Dispõe sobre o expediente e recesso funcional para comemoração das festas de Natal e Final do Ano de 2022, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que os dias 24 e 31 de dezembro de 2022, são reservados para as vésperas do Natal e Ano Novo respectivamente, e que nos dias seguintes são feriados para todos os cidadãos Brasileiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, para fins de elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que nessas datas acarretará em considerável diminuição na procura pelos serviços públicos prestados diretamente pelas repartições públicas municipais no decorrer de tal período, tornando o funcionamento antieconômico.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado **expediente Interno dos dias 26 a 30 de dezembro de 2022**, nas repartições públicas e órgãos da administração direta e indireta municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe de cada órgão, no intuito de proceder o fechamento contábil e financeiro do ano de 2022, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 22 de dezembro de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
**PREFEITO**

**Altamiro Luiz Bastos Fontes**  
Procurador do Município de Ribeirão PE  
OAB/PE nº 9 703